



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Estado do Paraná

LEI Nº 32/69

Data 06/12/69.

SÚMULA: - CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, /////

DECRETA, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder isenção de Impostos Municipais dos lotes urbanos nºs. 16 e 18, da quadra nº 53, da Planta do Loteamento da Colonizadora Gaúcha Ltda., pertencentes a Congregação // Cultural Franciscana desta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06/12/69.



REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

